



PORTARIA Nº 0534/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) **CARLA MICHELE TENORIO DE ALMEIDA**”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de Abril de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais ao Tempo de Contribuição**, a Servidora, **CARLA MICHELE TENORIO DE ALMEIDA** Matrícula nº 89012, portadora do RG nº 3.96*.*** - SDS/PE, e do CPF/MF nº 656.85*.***-**, titular do cargo de Agente Administrativo, Faixa Salarial – FSD, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública, nos termos do Art. 3º, Incisos I, II e III, § Único da Ementa Constitucional nº 47/2005, de 05 de julho de 2005, em consonância com os dispositivos contidos no art. 24, § Único da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de abril de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. JOSÉ ABÍLIO A. ÁVILA, em 01 de Setembro de 2025.

MANUEL CABRAL DA SILVA
Gerente Geral de Previdência

EDEZIO FERREIRA DOS SANTOS FILHO
Prefeito





DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais que a Portaria nº 0534/2025 datada em,01/09/2025, que concede o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Art. 3º, I, II e III, § único da EC nº 47/2005. A Servidora CARLA MICHELE TENORIO DE ALMEIDA, Matrícula nº 89012, devidamente publicada no mural da Prefeitura Municipal, atendendo fielmente ao Princípio Constitucional da Publicidade.

Por ser a verdade assino a presente.

Bom Conselho,01 de setembro de 2025.

JEDAIAS NASCIMENTO DA SILVA
Secretário de Administração e Gestão Pública





Planilha de Cálculo de Proventos

Matrícula : 89012—CARLA MICHELE TENORIO DE ALMEIDA

Benefício: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Art. 3º, I, II, III, § único da EC nº 47/2005.

Tipo de Cálculo	Integral
Data do Cálculo	27/08/2025
Tipo de Aposentadoria	Regra de Transição
Período de Referência	08/2025
Vencimento Base: Art. 1º, § único, da Lei nº 1.583/2013.	R\$ 1.518,00
Quinquênio: 10% Venc. Base: Art. III, Inciso XVII da Lei Orgânica Municipal.	R\$ 151,80
Tempo de Serviço Apurado	35 anos, 11 meses e 28 dias (13.133dias)
Total	R\$ 1.669,80

Gerente Geral de Previdência

